

6º OFÍCIO DE NOTAS - 2ª CRI-NATAL/RN

Tabeliã/Oficiala - DIONE ANA MACEDO DE ALMEIDA
Substitutas-Délia Mª de Medeiros Nunes Pinheiro - Pollyanna Berennície de Macedo Melo - Andréa Carla Monteiro de Carvalho
Avenida Rio Branco, 760, Cidade Alta (CEP 59025-003) Natal/RN
Fones: (84) 3211-5995 - 3211-5217 - 3211-2316
Fax: (84) 3222-3800 - E-mail: 6.cartorio@supercabo.com.br

CERTIDÃO

DIONE ANA MACEDO DE ALMEIDA, Tabeliã de Sexto Ofício de Notas/Oficiala da 2ª CRI da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, por título e nomeação legal, etc.

CERTIFICO em razão do meu Ofício e atendendo ao Malote Digital Código de Rastreabilidade: 405202412781525, que tendo procedido as competentes buscas nos livros privativos desta 2ª CRI, deles constatei ser a empresa **Confecções Arpel S/A**, firma industrial estabelecida nesta capital, inscrita no CGC/MF nº 08.074.940/0001-37, proprietária do domínio útil de um terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, situado à Rua Dr. Napoleão Laureano, lado ímpar, no bairro das Quintas, atual zona urbana/oeste desta capital, medindo 13.953,15m², limitando-se ao norte, com Abbas Hassan El-Aouar (sucessores), com 157,00m; ao sul, com João Francisco da Mota, com 150,00m; ao leste, ainda com João Francisco da Mota (sucessores), com 91,00m; e, ao oeste, com a Rua Napoleão Laureano, com 90,80m, conforme Carta de Aforamento nº 18.991, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal em 05.06.75, área desmembrada da Carta nº 18.241; **adquirido** em virtude de compra feita ao sr. João Francisco da Motta e s/m Severina Coutinho da Motta, nos termos da Escritura Pública lavrada no 5º Ofício de Notas-Natal/RN (Livro 121, fls. 131/134v) em 25 de outubro de 1975, transcrita nesta 2ª CRI, no Livro "3-BD" de Transcrição das Transmissões, as fls. 26v/27, sob o nº 11.617, em 24 de novembro do mesmo ano de 1975. **Certifico** finalmente que, sobre o imóvel descrito nesta Certidão, de propriedade da empresa **Confecções Arpel S/A**, não existe quitações e ações reais, pessoais reipersecutórias (reclamações quanto a posse do imóvel detida pela proprietária), arrestos, sequestros, hipotecas legais, judiciais, convencionais, pela *inexistência* de publicidade (averbação) lançada na referida transcrição, relativa ao imóvel da presente Certidão,

